



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 743, de 27 de julho de 2006.

Estabelece a logomarca oficial para utilização pelos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. A logomarca oficial para utilização pelos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo Único do presente instrumento, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Todos os atos administrativos, formulários e ações deverão conter a logomarca ora instituída, de forma institucional, devendo primar pelo cumprimento do princípio constitucional da impessoalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de julho de 2006.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de julho de 2006.

Secretário Municipal de Administração